



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

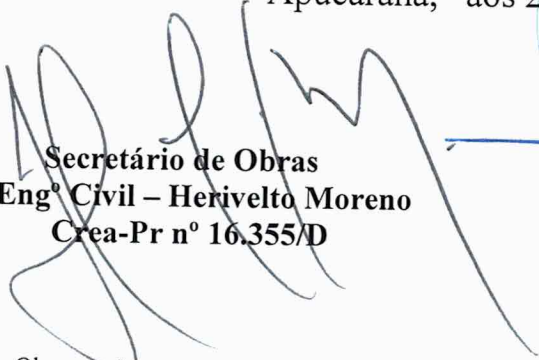
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

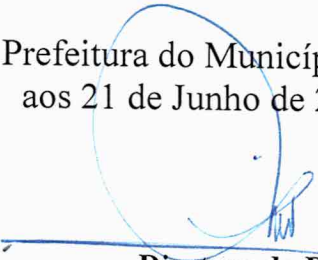
Estado do Paraná

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 311/2017

A Prefeitura do Município de Apucarana, em virtude do vencimento do Protocolo Nº 23770/2017 de 14.06.2017, concede licença ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, C.N.P.J. Nº 03.141.166/0001-16, na conformidade do projeto elaborado pelo Arquiteto Antonio Cesar Teófilo Gondim conforme RRT Nº 5078671 e também responsabilidade técnica de construção do Engº Civil Paulo Roberto Amaral Assunção conforme ART Nº 20172266981, devidamente aprovado pela Secretaria de Obras, para proceder à **Construção de uma Edificação em alvenaria para fins Institucionais com 1.506,56m2**, sito no **Lote ALL/A/5-Rem Subdivisão do Lote ALL/A/5/Rem da Colonização Fazenda Gaúcha**, nesta cidade, **conforme Inscrição Imobiliária nº 103-049-1318-001**.

Edifício da Prefeitura do Município de
Apucarana, aos 21 de Junho de 2.017.


Secretário de Obras
Engº Civil – Herivelto Moreno
Crea-Pr nº 16.355/D


Diretora do Depto. de Engenharia
Engª Civil – Angela Stoian
Crea-Pr nº 61.880/D

Observações:

- 1 – Este alvará é válido por 360 dias.
- 2 – O passeio (calçada) durante a execução da obra deve ter boas condições de tráfego de pedestres e permanecer livre o desimpedido.
- 3 – Não se devem executar massa ou concreto nas vias públicas (asfalto).
- 4 – Caso seja necessário efetuar movimento de terra no lote a ser construído, esta movimentação dever ser orientada pelo Responsável Técnico da obra, se sujar o pavimento este deve ser limpo (lavado).
- 5 – O Proprietário e o Responsável Técnico da obra ficarão sujeitos as penalidade da Legislação Municipal vigente, no que tange ao Código de Edificações e ao Código de Posturas.